



BARBACENA



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE BARBACENA - e-DOB

BARBACENA, TERÇA-FEIRA, 22 DE JUNHO DE 2021

PODER EXECUTIVO

Prefeito: Carlos Augusto Soares do Nascimento

DECRETOS MUNICIPAIS

DECRETO MUNICIPAL Nº 8.906

"Dispõe sobre a abertura de crédito extraordinário para ações de emergência em saúde para combate à pandemia Covid-19, e dá providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARBACENA, no uso das atribuições de seu cargo, em conformidade com a legislação em vigor, em especial com o disposto na Lei nº 5.056, de 30 de dezembro de 2020; e na forma do art. 26, inciso I da Constituição do Município de Barbacena;

Considerando os §§ 2º e 3º do art. 167 da Constituição da República, que tratam da abertura de créditos extraordinários;

Considerando o inciso II do art. 41 e os artigos 44 e 45 da Lei nº 4.320, de 1964, que dispõem sobre a abertura de créditos extraordinários;

Considerando a declaração da Organização Mundial de Saúde – OMS de situação de pandemia internacional decorrente dos agravos da doença viral respiratória infecciosa grave, denominada "Covid-19";

Considerando a Lei Federal nº 13.979, de 2020 que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da pandemia "Covid-19";

Considerando o Decreto Legislativo nº. 006/2020 do Senado Federal que declarou estado de calamidade pública nacional em face da pandemia "Covid-19";

Considerando o Decreto Estadual nº 47.891, de 2020, e a Resolução nº 5.529, de 2020, da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais, declarando estado de calamidade pública em todo o Estado em face da pandemia "Covid-19";

Considerando a declaração de estado de calamidade pública constante do Decreto Municipal nº 8.804, de 04.01.2021, bem como a prorrogação da situação de calamidade em todo território estadual nos termos do Decreto nº 48.102, de 29.12.2020;

Considerando o Decreto Municipal nº. 8.617/2020 e demais atos normativos posteriores, relativos à declaração de emergência em saúde no Município em face da pandemia "Covid-19";

Considerando a Portaria nº 1.666, de 1º de julho de 2020 que dispõe sobre a transferência de recursos financeiros aos Estados, Distrito Federal e Municípios para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus – COVID-19.

Considerando o extrato bancário da Caixa Econômica Federal, Agência 0099/006/00624089-4, constando crédito, em julho e agosto de 2020, de recursos financeiros extras da ordem de R\$19.387.971,00 (dezenove milhões, trezentos e oitenta e sete mil, novecentos e setenta e um reais);

Considerando o extrato bancário da Caixa Econômica Federal, constando crédito, em março de 2021, de recursos financeiros extras da ordem de R\$1.440.000,00 (um milhão quatrocentos e quarenta mil reais);

Considerando os Ofícios FMS/Direção/SESAP nºs. 429, 430 e 431/2021 da Secretaria Municipal de Saúde Pública – SESAP.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito extraordinário da ordem de R\$ 2.656.338,94 (dois milhões e seiscentos e cinquenta e seis mil e trezentos e trinta e oito reais e noventa e quatro centavos) ao orçamento vigente para atendimento as ações de saúde para enfrentamento da emergência em saúde da pandemia "Covid-19", a qual será alocada no órgão "18 - Secretaria Municipal de Saúde" e na unidade "18.02 - Fundo Municipal de Saúde", nas seguintes classificações funcionais, programáticas e econômicas:

Classificação dos Créditos			
Órgão: 18 - Secretaria Municipal de Saúde			
Unidade: 18.02 - Municipal de Saúde			
Função: 10 - Saúde			
Subfunção: 122			
Programa: 0004			
Ação: 2.339 - Ações de Enfrentamento da Emergência COVID 19			
Natureza da Despesa	Ficha	Fonte	Valor
3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	402	254	1.216.338,94
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - PJ	416	154	1.440.000,00
Total dos Créditos			2.656.338,94

Art. 2º Constituem recursos para cobertura do crédito extraordinário aberto por este Decreto os provenientes do superávit financeiro e excesso de arrecadação decorrente da transferência de recursos do governo federal, classificados na rubrica de receita "1.7.1.8.03.9.1 – Outras Transferências de Recursos do SUS – Outros Programas Financiados por Transferências Fundo a Fundo" e fonte de recursos "154/254 - Outras Transferências de Recursos do SUS", no valor total de R\$

2.656.338,94 (dois milhões e seiscentos e cinquenta e seis mil e trezentos e trinta e oito reais e noventa e quatro centavos).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Barbacena, MG, aos 31 de maio de 2021;
179º ano da Revolução Liberal, 91º da Revolução de 30.

Carlos Augusto Soares do Nascimento

Prefeito Municipal

DECRETO MUNICIPAL Nº8.912

"Dispõe sobre a abertura de crédito extraordinário para ações de emergência em saúde para combate à pandemia Covid-19, e dá providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARBACENA, no uso das atribuições de seu cargo, em conformidade com a legislação em vigor, em especial com o disposto na Lei nº 5.056, de 30 de dezembro de 2020; e na forma do art. 26, inciso I da Constituição do Município de Barbacena;

Considerando os §§ 2º e 3º do art. 167 da Constituição da República, que tratam da abertura de créditos extraordinários;

Considerando o inciso II do art. 41 e os artigos 44 e 45 da Lei nº 4.320, de 1964, que dispõem sobre a abertura de créditos extraordinários;

Considerando a declaração da Organização Mundial de Saúde – OMS de situação de pandemia internacional decorrente dos agravos da doença viral respiratória infecciosa grave, denominada "Covid-19";

Considerando a Lei Federal nº 13.979, de 2020 que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da pandemia "Covid-19";

Considerando o Decreto Legislativo nº. 006/2020 do Senado Federal que declarou estado de calamidade pública nacional em face da pandemia "Covid-19";

Considerando o Decreto Estadual nº 47.891, de 2020, e a Resolução nº 5.529, de 2020, da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais, declarando estado de calamidade pública em todo o Estado em face da pandemia "Covid-19";

Considerando a declaração de estado de calamidade pública constante do Decreto Municipal nº 8.804, de 04.01.2021, bem como a prorrogação da situação de calamidade em todo território estadual nos termos do Decreto nº 48.102, de 29.12.2020;

Considerando o Decreto Municipal nº. 8.617/2020 e demais atos normativos posteriores, relativos à declaração de emergência em saúde no Município em face da pandemia "Covid-19";

Considerando a Portaria nº 1.666, de 1º de julho de 2020 que dispõe sobre a transferência de recursos financeiros aos Estados, Distrito Federal e Municípios para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus – COVID-19.

Considerando as Portarias GM/MS nºs. 373, de 02/03/2021, e 876, de 05/05/2021, que dispõem sobre o procedimento para autorização de leitos de Unidade de Terapia Intensiva UTI Adulto e Pediátrico COVID-19, em caráter excepcional e temporário;

Considerando o extrato bancário da Caixa Econômica Federal, constando crédito, em maio de 2021, de recursos financeiros extras da ordem de R\$ 960.000,00 (novecentos e sessenta mil reais);

Considerando os Ofícios FMS/Direção/SESAP nºs. 432 e 433/2021 da Secretaria Municipal de Saúde Pública – SESAP.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito extraordinário da ordem de R\$ 960.000,00 (novecentos e sessenta mil reais) ao orçamento vigente para atendimento as ações de saúde para enfrentamento da emergência em saúde da pandemia "Covid-19", a qual será alocada no órgão "18 - Secretaria Municipal de Saúde" e na unidade "18.02 - Fundo Municipal de Saúde", nas seguintes classificações funcionais, programáticas e econômicas:

Classificação dos Créditos			
Órgão: 18 - Secretaria Municipal de Saúde			
Unidade: 18.02 - Municipal de Saúde			
Função: 10 - Saúde			
Subfunção: 122			
Programa: 0004			
Ação: 2.339 - Ações de Enfrentamento da Emergência COVID 19			
Natureza da Despesa	Ficha	Fonte	Valor
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - PJ	416	154	960.000,00
Total dos Créditos			960.000,00

Art. 2º Constituem recursos para cobertura do crédito extraordinário aberto por este Decreto os provenientes de excesso de arrecadação decorrente da transferência de recursos do governo federal, classificados na rubrica de receita "1.7.1.8.03.9.1 – Outras Transferências de Recursos do SUS – Outros Programas Financiados por



BARBACENA, TERÇA-FEIRA, 22 DE JUNHO DE 2021

Transferências Fundo a Fundo" e fonte de recursos "154 - Outras Transferências de Recursos do SUS", no valor total de R\$ 960.000,00 (novecentos e sessenta mil reais).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Barbacena, MG, aos 08 de junho de 2021;
179º ano da Revolução Liberal, 91º da Revolução de 30.
Carlos Augusto Soares do Nascimento
Prefeito Municipal

EXTRATO DE PORTARIAS ASSINADAS PELO EXMO SR PREFEITO MUNICIPAL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARBACENA, no uso das atribuições de seu cargo, em conformidade com as leis em vigor, e na forma do artigo 26, inciso II, da Constituição do Município de Barbacena; RESOLVE:

PORTARIA Nº 22.736 - 1 - REVOGAR a designação de Elcilaine Rezende Silva para compor a Comissão Especial designada pela Portaria nº 22.613, de 22.03.2021.2 - DESIGNAR Paula Cristina do Nascimento de Almeida para compor a Comissão Especial designada pela Portaria nº 22.613, de 22.03.2021, em substituição a Elcilaine Rezende Silva.3 - DISPOR que a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 30.04.2021. Barbacena, 15 de junho de 2021.

PORTARIA Nº 22.737 - 1 - DESIGNAR Comissão Especial composta por Leandro Retore Ferreira Garcia, José Carlos Siqueira Dias e Cláudio Roberto Lopes, para, sob a presidência do primeiro, proceder ao acompanhamento e fiscalização das obras de construção de muro de concreto armado na Rua Oswaldo Basílio, nº 201-B, Bairro Diniz, objeto do Contrato de Empreitada nº 036/2021.2 - DISPOR que a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Barbacena, 15 de junho de 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARBACENA, no uso das atribuições de seu cargo, em conformidade com a legislação em vigor, em especial com o disposto no Decreto Municipal nº 8.895, de 04.05.2021, e na forma do artigo 26, inciso II, da Constituição do Município de Barbacena; RESOLVE:

PORTARIA Nº 22.738 - 1 - DESIGNAR para compor a Comissão Especial gestora da avaliação de que trata o Decreto Federal nº 10.540/2020, que dispõe sobre o padrão mínimo de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle, os seguintes membros:- Pedro Pereira Bitarães - Presidente - Bárbara Marfisia de Assis - Vice-Presidente - Adna Paula Severino Rosa - Secretária - Altamiro Carvalho Júnior - Priscila Lopes Rodrigues - Cláudia Patrícia da Silva - Erick Rodrigues Ferreira - Paulo César Dias Ferreira. 2 - DISPOR que a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Barbacena, 15 de junho de 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARBACENA, no uso das atribuições de seu cargo, em conformidade com as leis em vigor e na forma do art. 26, inciso II, da Constituição do Município de Barbacena; RESOLVE:

PORTARIA Nº 22.739 - CONCEDER aposentadoria por invalidez permanente, com proventos integrais, nos termos do art. 40, § 1º, inciso I da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 70/2012, à servidora Fátima Rodrigues Silva Santos, Matrícula nº 2806/01, CPF nº 694.922.126-68, no Cargo de Cantoneira, nível C-09, conforme Parecer nº 294/2021, exarado pela Consultoria Geral do Município, com efeito retroativo a 21.04.2021. Barbacena, 16 de junho de 2021.

PORTARIA Nº 22.740 - CONCEDER aposentadoria por tempo de contribuição, com proventos integrais, nos termos do art. 6º, da Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c art. 40, § 5º da CF/1988, à servidora Marlene Ferreira Dionísio, Matrícula nº 11598/01, CPF nº 722.869.896-72, no Cargo de Professora, nível P-3-A, conforme Parecer nº 293/2021, exarado pela Consultoria Geral do Município, com efeito retroativo a 22.05.2021. Barbacena, 16 de junho de 2021.

PORTARIA Nº 22.741 - CONCEDER aposentadoria por tempo de contribuição, com proventos integrais, nos termos do art. 6º, da Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c art. 40, § 5º da CF/1988, à servidora Alcilaíne Frizzoni Candian, Matrícula nº 5424/01, CPF nº 995.247.596-91, no Cargo de Professora, nível P-4-A, conforme Parecer nº 292/2021, exarado pela Consultoria Geral do Município, com efeito retroativo a 01.06.2021. Barbacena, 16 de junho de 2021.

PORTARIA Nº 22.742 - CONCEDER aposentadoria por tempo de contribuição, com proventos integrais, nos termos do art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, à servidora Maria de Lourdes Garcia Pinheiro Mello, Matrícula nº 9122/01, CPF nº 418.434.606-53, no Cargo de Técnico em Educação, nível T-3-A, conforme Parecer nº 290/2021, exarado pela Consultoria Geral do Município, com efeito retroativo a 27.05.2021. Barbacena, 16 de junho de 2021.

PORTARIA Nº 22.743 - CONCEDER aposentadoria por tempo de contribuição, com proventos integrais, nos termos do art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, ao servidor Nelson Luiz Caetano Filho, Matrícula nº 3066/01, CPF nº 026.371.796-

86, no Cargo de Pintor, nível C-23, conforme Parecer nº 291/2021, exarado pela Consultoria Geral do Município, com efeito retroativo a 01.06.2021. Barbacena, 16 de junho de 2021.

Publique-se na forma da lei
Gustavo Ferreira de Souza
Secretário Municipal de Gabinete do Prefeito

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO - SEPLAN

Secretário: Gilberto Cardoso Ramos Júnior

AVISO DE ADIAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBACENA - 16/2021 - PRC 035/2021. OBJETO: Aquisição de recargas de nitrogênio líquido para SESAP. Abertura: 25/06/2021 - Horário: 14:00h. Pregoeiro: Adriana Rodrigues Costa. Informações: blcompras.com ; licitacao@barbacena.mg.gov.br - Em 22/06/2021. Marcos Vinícius do Carmo - Diretor de Licitações.

AVISO DE LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBACENA - PE 028/2021 - PRC 063/2021. OBJETO: RP aquisição leite longa vida sem lactose . Demandas judiciais. Abertura: 06/07/2021 - Horário: 14:00h. Informações: licitacao@barbacena.mg.gov.br - Marcos Vinícius do Carmo - Diretor de Licitações.

SAS - PE 011/2021 - PRC 010/2021. OBJETO: Registro de Preço para aquisição de Materiais Hidrossanitários. Abertura: 06/07/2021 - Horário: 14:00h. Pregoeiro: Paulo Sérgio Rangel. Informações: https://blcompras.com - licitacao@barbacena.mg.gov.br - Marcos Vinícius do Carmo - Diretor de Licitações.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Extrato Quarto Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 013/2017. Contratante: Município de Barbacena - CNPJ nº 17.095.043/0001-09, através da Advocacia Geral do Município - AGM. Contratada: WEBJUR PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 09.400.465/0001-04. Processo Licitatório nº 067/2016 - Pregão Presencial nº 005/2017. Objeto: Proceder ao reajuste sobre os valores discriminados na "Cláusula Primeira - Do Objeto", consoante previsão da "Cláusula Quinta - Do Reajuste", aplicando o índice baseado na variação IPC BR-M, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas, com percentual de variação de 10,62749%, estaqueado à regra insculpida no art. 3º, § 1º da Lei Federal nº 10.192/2001, passando o valor final do contrato para R\$ 2.262,36 (dois mil, duzentos e sessenta e dois reais e trinta e seis centavos) anual, bem como prorrogar o prazo de vigência constante da "Cláusula Nona - Do Prazo de Vigência", ficando prorrogado por mais 12 (doze) meses, contados a partir do dia 09 de maio de 2021 expirando no dia de igual número (art. 132, § 3º, do CC/02 e do art. 57, II, da LLC/93), eadequação da rubrica orçamentária constante na "Cláusula Terceira - Da Dotação Orçamentária". Data de Assinatura: 05/05/2021. Nome das partes que assinam: Carlos Augusto Soares do Nascimento (Prefeito Municipal), Ernesto Roman (Advogado Geral do Município - AGM), e Clóvis Eustáquio Amaral Filho (Contratada).

Publique-se na forma da lei
Gustavo Ferreira de Souza
Secretário Municipal de Gabinete do Prefeito

SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE PÚBLICA - SESAP

Secretário: Arinos Brasil Duarte Filho

EXTRATO DE RESOLUÇÃO

RESOLUÇÃO SESAP Nº 02 DE 2021

O Secretário Municipal de Saúde de Barbacena, Gestor do FMS/SUS em âmbito municipal, no exercício das atribuições de seu cargo, em conformidade com a legislação em vigor, em especial com o disposto no art. 3º, inciso II da Lei Municipal nº 5.003/2019, Considerando a necessidade de regulamentar o fornecimento de cópia de prontuários médicos requisitados nas Unidades Básicas de Saúde (UBS) do Município. RESOLVE:

Art. 1º Como as informações médicas são sigilosas, por se tratar de dados relacionados a vida íntima, ao estado de saúde e a imagem dos pacientes, no âmbito das Unidades Básicas de Saúde (UBS) de Barbacena, esta Resolução servirá como protocolo orientativo para o fornecimento de cópia de prontuários médicos. § 1º: Os prontuários, inclusive os exames médicos anexos a eles, são documentos de guarda obrigatória da UBS que atendeu o paciente, portanto, só podem ser fornecidas cópias dos documentos desejados e quando devidamente requisitado nos moldes do art. 2º desta Resolução. § 2º: Quando houver requisições do Poder Judiciário, Poder Legislativo, do Ministério Público, da Defensoria Pública e/ou de Policiais Federal, Civil ou Militar, os requerimentos dos Órgãos Públicos deverão ser encaminhados à SESAP, em até 24 horas do recebimento, para análise do pedido de cópia; § 3º:



BARBACENA



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE BARBACENA - e-DOB

BARBACENA, TERÇA-FEIRA, 22 DE JUNHO DE 2021

Requisições feitas por seguradas, bancos, consórcios, planos de saúde ou outras empresas privadas não podem ser atendidas. Art. 2º. Para acesso ao prontuário é necessária a requisição formal via ficha de solicitação (ANEXO I) e a apresentação dos documentos abaixo relacionados, quando solicitado por: § 1º: Paciente vivo: I – Pelo próprio paciente: a - Ficha de solicitação; b - Cópia de documento oficial, com foto. II – Pelo Responsável/Representante legal: a - Ficha de solicitação; b - Cópia de documento oficial do paciente (com foto) ou certidão de nascimento; c - Se o paciente for interdito: certidão de nascimento atualizada com a averbação da interdição do paciente; d - Cópia autenticada de documento legal que comprove a representação (Termo de tutela e/ou curatela). e - Cópia autenticada do Termo de Guarda, se for o caso; f - Cópia de documento oficial, com foto, do solicitante; III – Por Procurador: a - Ficha de solicitação; b - Procuração específica outorgada pelo paciente ou responsável; c - Cópia de documento oficial com foto do paciente; d - Cópia da certidão de nascimento, para pacientes menores de 18 (dezoito) anos; e - Cópia de documento oficial com foto, do solicitante. § 2º: Paciente falecido: I – Pelo Cônjuge ou Companheiro: a - Ficha de solicitação; b - Cópia da certidão de óbito (validade de 30 dias); c - Certidão de casamento ou Certidão Pública de Reconhecimento de União Estável atualizada (validade de 30 dias) – original ou cópia autenticada; d - Cópia de documento oficial ou certidão de nascimento do paciente; e - Cópia de documento oficial com foto do solicitante. II – Pelos Pais, Filhos, Avós, Irmãos, Tios, Sobrinhos e Primos, respeitada esta ordem de vocação hereditária: a - Ficha de solicitação; b - Cópia da certidão de óbito (validade de 30 dias); c - Cópia de documento oficial ou certidão de nascimento do paciente; d - Cópia de documento oficial com foto do solicitante. e - Cópia autenticada do documento que comprove o vínculo familiar com o paciente. III – Por Procurador: a - Ficha de solicitação; b - Cópia da certidão de óbito (validade de 30 dias); c - Procuração válida, outorgada por um dos familiares acima descritos, com poderes específicos para o requerimento; d - Cópia da identidade ou certidão de nascimento do paciente; e - Cópia de documento oficial com foto do solicitante; f - Documento que comprove o vínculo familiar do outorgante com o paciente. Art. 3º: A UBS requisitada possuirá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para fornecimento do prontuário requisitado na forma do art. 2º desta Resolução, com início da contagem do prazo no ato do protocolo do requerimento, com todos os documentos exigidos. § 1º: Não será permitido o recebimento de ficha de solicitação sem que todos os documentos exigidos estejam corretos e atualizados; § 2º As cópias solicitadas ficarão disponíveis na UBS, para retirada pelo solicitante, por até 90 (noventa) dias corridos, sendo que após este período as cópias deverão ser destruídas. § 3º No momento da retirada das cópias, será necessário o comparecimento pessoal do solicitante e apresentação do seu documento original com foto. Art. 4º: Esta Resolução entra em vigor na data de sua

publicação. Barbacena, 22 de junho de 2021. Arinos Brasil Duarte Filho - Secretário Municipal de Saúde Pública.

FICHA DE SOLICITAÇÃO DE PRONTUÁRIO

Dados do Solicitante (Nome):		DATA DE NASCIMENTO:	
ENDEREÇO (RUA, AV.):		NÚMERO:	
COMPLEMENTO:		BAIRRO:	
CEP:		CEP:	
RG:	CPF:	TELEFONE (DDD):	CÉLULAR (DDD):
UBS/CEM/Núcleo do Câncer (unidade de saúde solicitada):			
CAMPO II - DECLARAÇÃO			
O requerente, acima qualificado, vem requerer a cópia do prontuário médico:			
<input type="checkbox"/> Do próprio requerente/paciente;			
<input type="checkbox"/> Filho(a) menor de 18 anos OU do tutelado/curatelado. Nome: _____			
<input type="checkbox"/> De familiar pessoa falecida (pode ser solicitado por cônjuge / companheiro, pelos sucessores legítimos em linha reta, ou colaterais até 4º grau, respeitado essa ordem). Grau de parentesco: _____ Nome: _____			
<input type="checkbox"/> Do procurador, conforme consta em procuração. Nome: _____			
Declaro, sob as penas da legislação em vigor, que todas as informações prestadas são atualizadas e verdadeiras.			
LOCAL E DATA:		ASSINATURA DO REQUERENTE:	

OBS: Anexar na solicitação os documentos do solicitante, conforme o caso, de acordo com as regras da Resolução 02/2021 SESAP.

*Publique-se na forma da lei
Gustavo Ferreira de Souza
Secretário Municipal de Gabinete do Prefeito*